

Decreto 8743 - 17 de Setembro de 2021

Publicado no Diário Oficial nº. 11020 de 17 de Setembro de 2021

Súmula: Promove integrantes da carreira especial de Advogados do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003, no Decreto nº 2.709, de 20 de setembro de 2019, e ainda, considerando as decisões proferidas na Ação Ordinária autuada sob nº 28.341/0000 e nos Embargos à Obrigação de Fazer autuados sob nº 12.407/10, ambos da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de ordem judicial nº 38/2013 – PGE/PRA (Protocolado nº 11.771.410-1) e a resolução conjunta nº 14/2019-PGE/SEAP, e o contido no Protocolo nº 15.870.602-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores integrantes da carreira especial de Advogados do Estado do Paraná, que atenderam os critérios para a promoção por antiguidade e merecimento, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:



anexo253103_59992.pdf